



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 038/2026

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** ROVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.592 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

---

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

I – RELATÓRIO

1. Vem a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer o Projeto de Lei em epigrafe, que revoga a Lei Municipal nº 2.592, de 13 de setembro de 2022, a qual *“Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.”*

2. A análise será feita sob a ótica da Competência Legislativa, Constitucionalidade e Legalidade, sem entrar no mérito do projeto, cuja oportunidade e conveniência de sua aprovação, ou não, é exclusiva dos nobres Edis.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. A Competência está de acordo com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I<sup>1</sup>, bem como a Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras, em seu art. 6º, incisos I e II<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

<sup>2</sup> Art. 6º. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;